

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT) 1. ÁREA NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NASST	IT/AST/GRT/DGP/SGPES/SES 	
	2. FISIOTERAPEUTA NASST	3. Versão: 00	4. Próxima Revisão 2019
5. Elaborado por: Marildes Martins da S. R. Andrade – Fisioterapeuta (Matricula: 883892-1) Monica Costa Barros – Fisioterapeuta (Matricula: 1116649-1) Daio Isaac K. Silva – Assistente de serviços de saúde (Matricula: 1133225)		6. Data da criação: 01 de agosto de 2017	
7. Revisado por:		8. Data da Revisão:	
9. Aprovado Por: GAT – Grupo de Assessoramento Técnico Portaria SES/GABSEC N°100 de 07 de Fevereiro de 2017.		10. Data da Aprovação: 21 de Agosto de 2017	
11. Local de guarda do documento: Físico/ Digital SGPES- Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Pasta compartilhada AST/ASTS- 2017/INSTRUMENTOS GAT			
12. Responsáveis pelo processo de atualização ASTS- Assessoria de Saúde do Trabalhador e Profissionais da área.			
13. OBJETIVO			
<p>Solicitar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção e redução de riscos; prescrever e executar recursos terapêuticos manuais; determinar as condições de alta fisioterapêutica; registrar, em prontuário, consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, intercorrências. A partir do diagnóstico médico e prontuário ocupacional, realizar nexos do adoecimento com o trabalho e fazer o registro em ficha de notificação do SINAN. (Baseado na resolução 456 de 20 de maio de 2016- Disciplina a especialidade saúde no trabalho e dá outras providências).</p>			
14. Setores: Estabelecimento de Saúde do Estado do Tocantins		15. Agente: Fisioterapeuta do NASST	

16. CONCEITO

A Fisioterapia do trabalho é uma especialidade da área da saúde que estuda a prevenção de doenças, a manutenção e recuperação da saúde do trabalhador, tal como a promoção da segurança do trabalho.

17. RECURSOS NECESSÁRIOS

Espaço Físico: Sala adequada para realizar atendimentos multiprofissionais, resguardando privacidade do servidor.

Materiais Multimídia: Computador; armários; pastas individuais; impressora; data show, som

Materiais de pesquisa: Internet; livros; Decretos; Leis e Portarias; Diário Oficial; NR's – Normas regulamentadoras; em especial a NR 32; as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

Materiais demonstrativos (folders, cartazes, panfletos, cartilhas e outros); Materiais de expediente (papel, canetas, lápis borrachas, dentre outros).

Equipamentos para ginástica laboral: Bastões, pesos, faixa elástica, bola, cone, corda, bambolê, maca e outros que se fizer de interesse da gestão.

18. ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA DO NASST

1. Seguir a agenda de atendimentos elaborada pelo NASST; preencher o **Prontuário Multiprofissional (ANEXO)** estabelecendo um diagnóstico fisioterapêutico, solicitando exames complementares e havendo recursos fisioterapêuticos realizar o tratamento. Na ausência de recursos, encaminhar o trabalhador para a rede de atenção.
2. Elaborar e desenvolver **Programa de Ginástica Laboral**, a fim de promover ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam a incapacidade funcional do trabalho.
3. Realizar **Análise Ergonômica** e quando necessário elaborar o **Laudo Ergonômico** juntamente com profissionais responsáveis e aptos a elaboração;
4. Promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais, utilizando o **Registro de Participação nas Atividades (ANEXO)**;
5. Estudar a **Ergonomia do Trabalho (NR 17)**, junto ao Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador-NASST, criando Intervenções ergonômicas de correção, conscientização ou sensibilização nos estabelecimentos;

6. Realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores;
7. Prestar assessoria; adequar as condições de trabalho às habilidades do trabalhador; adequar o fluxo do ambiente e posto de trabalho; implantar programas de pausas compensatórias e organização de rodízios de tarefas.
8. Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborais.
9. Participar e elaborar as ações do **Programas de Qualidade de Vida – PQV**, do que rege o Decreto 4.210, de 16 de Dezembro de 2010.
10. Desenvolver programas coletivos, junto ao NASST que contribuam para a diminuição dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais, sabendo implementar e interpretar indicadores epidemiológicos de acidentes e incidentes.
11. Estabelecer nexos de causa cinesiológica funcional ergonômica associado ao diagnóstico clínico, constituir relação com o trabalho (nexo causal) e registrar em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN.

19. INSTRUMENTOS E REGISTRO

- Relatório Anual das atividades (ANEXO I);
- Registro de Participação nas Atividades (ANEXO V);
- Prontuário Multiprofissional (ANEXO XXIII);
- Fichas de notificações do SINAN relacionadas à Saúde do Trabalhador (Acidente de Trabalho Grave e LER/Dort).

20. BIBLIOGRAFIA

NR - NORMAS REGULAMENTADORAS/Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977/portaria nº3.214, de 08 de Junho de 1978;

NR – 17 Ergonomia;

NR – 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Decreto 4.210, de 16 de Dezembro de 2010, diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção a segurança e a saúde dos servidores no âmbito da SESAU;

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações (CBO Fisioterapeuta 2236-05);

Que descreve detalhadamente as atribuições da profissão.